



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 00998 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD2590FDC40926B546D9B5D99A13A04D

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.
- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
EXTRATO DO CONTRATO 019/2020.
CONTRATO Nº. 019/2020.
- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.
EXTRATO DO CONTRATO 0020/2020.
CONTRATO Nº. 030/2020.
- DECRETO Nº 0000078/2019, 02 de dezembro de 2019 - Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



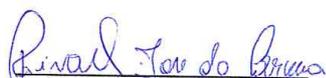
ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às 11:00 (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Comissão de Licitação Permanentes a Sra. Presidente Nágila Cristian da Silva, a Sra. Secretária Elisabete de Oliveira Alves e o Sr. Rivael José do Carmo como Membro, cujo o objeto para analisar a documentação e propostas para dos interessados ao Credenciamento 003/2018 com objeto do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Apresentou a documentação de credenciamento o profissional Pedro Henrique Luz de Oliveira, para prestação de serviços como enfermeiro.

Cordeiros – Bahia, 31 de janeiro de 2020


NAGILA CRISTIAN DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIA DA CPL


RIVAEL JOSÉ DO CARMO
MEMBRO DA CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 14/01/2020. Objeto: Contratação da empresa Normando da Silva Lima, na Prestação de Serviços como Cirurgião Dentista no PSF de Alvorada, mediante Credenciamento 003/2018. Sendo ratificada a contratação da empresa **NORMANDO DA SILVA LIMA CNPJ: 34.878.296/0001-60**

CORDEIROS - BAHIA, 16 de janeiro de 2020.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE N.º 001-2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.342.536/0001-01

CONTRATO: 0019/2020

CONTRATADO: NORMANDO DA SILVA LIMA

CNPJ: 34.878.296/0001-60

OBJETO: Contratação da empresa Normando da Silva Lima, na Prestação de Serviços como Cirurgião Dentista no de Alvorada, mediante Credenciamento 003/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)

VIGENCIA: 04 (quatro) meses

ASSINATURA: 17/01/2020

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020
CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA NORMANDO DA SILVA LIMA ME.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, Centro, na cidade de Cordeiros, Bahia – CEP 46.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros – Bahia e pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Cordeiros – BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **NORMANDO DA SILVA LIMA ME**, inscrita no **CNPJ: 34.878.296/0001-60** sediada a Rua Cleriston de Andrade, Nº194, Centro- Cordeiros- BA, neste ato representada por Normando da Silva Lima, Portador do RG 1385338652 SSP/BA e inscrito no CPF nº 063.582.985-18 e CRO-BA: CD16319, habilitada no Credenciamento n.º 003/2018 doravante denominada CONTRATADA, para Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializadas, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa Normando da Silva Lima, na Prestação de Serviços como Cirurgião Dentista no PSF Liduína Vieira Salomão, mediante Credenciamento 003/2018.

CLÁUSULA 2ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da

Dotação Orçamentária a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2046- Manutenção da Secretaria de Saúde 2093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde 2024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF 2025 - Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde 2097 - Programa NASF 2098 - Programa TFD 2049 - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - FNS 2050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

O Preço a ser pago ao CONTRATADO será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais descrita na Portaria Municipal n.º 039, de 02 de setembro de 2015, em vigor, constante do Anexo I e II do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1.º Nos Preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhista, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos, que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2.º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3.º o **valor anual** do presente contrato é estimado em **R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)**, tornando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preço oferecidas.

§ 4.º - O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizado pelo CONTRATANTE e efetivamente prestado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1 – A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I e II do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes em que for constada a existência de circunstâncias que modifique a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 – O Pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da sua apresentação sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou Instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data da realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, Centro na cidade de Cordeiros – Bahia CEP 46.280- 000, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

6.1 – O prazo do presente contrato será até **30 de abril de 2020**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos § 1º e §2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III – justificar ao responsável pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV – respeitar a decisão do responsável pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atender para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recuso ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quais fatura que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII – providenciar e manter profissional capacitado, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequências e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXII – estabelecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

XXIII – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames; XXIV – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças de sua Diretoria, contrato ou estatuto;

XXV – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001/2017, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º - Os Serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas após o credenciamento.

§ 3º - Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador.

§ 4º - O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – pagar as despesas decorrentes do Presente Contrato;

II – facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a CONTRATADA com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário. PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO somente poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o exposto consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do credenciamento.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I – transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III – comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que as mesmas sejam regularizadas;

§ 1º - O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todo o esclarecimento que lhe forem solicitadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido quaisquer pagamento;

§ 3º - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantia a prévia e ampla defesa em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposto em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no Art 78 da Lei 8.666/93

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos Incisos I a VII do Art 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

§ 1.º- Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e Contratado, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Cordeiros, Bahia, 17 de janeiro de 2020.

Delci Alves Luz
 Prefeito Municipal de Cordeiros
 Contratante

Francisleine Aparecida
Rodrigues Pereira
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

NORMANDO DA SILVA LIMA
 CPF nº 063.582.985-18 / CRO-BA: CD 16319
 Contratado
 Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF / RG: _____

CPF / RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 14/01/2020. Objeto: Contratação da empresa Mariana Freire de Oliveira Perpetuo, na Prestação de Serviços médicos no PSF de Alvorada, mediante Credenciamento 003/2018. Sendo ratificada a contratação da empresa **MARIANA FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO CNPJ: 35.812.774/0001-00**

CORDEIROS - BAHIA, 16 de janeiro de 2020.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia
CNPJ 13.694.468/0001-75
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE N.º 002-2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.342.536/0001-01

CONTRATO: 0020/2020

CONTRATADO: MARIANA FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO

CNPJ: 35.812.774/0001-00

OBJETO: Contratação da empresa Mariana Freire de Oliveira Perpetuo, na Prestação de Serviços médicos no PSF de Alvorada, mediante Credenciamento 003/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 04 (quatro) meses

ASSINATURA: 17/01/2020

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020

CONTRATO Nº. 030/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA MARIANA FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, Centro, na cidade de Cordeiros, Bahia – CEP 46.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros – Bahia e pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Cordeiros – BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **MARIANA FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO**, inscrita no CNPJ: **35.812.774/0001-00** sediada a Rua DR Antonio Alvarenga, nº 276, letra A, centro da cidade de Corinto- MG CEP: 392.000-00, neste ato representada por Mariana Freire de Oliveira Perpetuo, Portadora do RG 115.396.058 SSP/MG e inscrita no CPF nº 123.817.146-00 e CRM-MG: 80991, habilitada no Credenciamento n.º 003/2018 doravante denominada CONTRATADA, para Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializadas, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa Mariana Freire de Oliveira Perpetuo, na Prestação de Serviços médicos no PSF de Alvorada e plantões no Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho, mediante Credenciamento 003/2018

CLÁUSULA 2ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da

Dotação Orçamentária a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2046- Manutenção da Secretaria de Saúde 2093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde 2024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF 2025 - Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde 2097 - Programa NASF 2098 - Programa TFD 2049 - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - FNS 2050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smcordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

O Preço a ser pago ao CONTRATADO será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais descrita na Portaria Municipal n.º 039, de 02 de setembro de 2015, em vigor, constante do Anexo I e II do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1.º Nos Preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhista, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos, que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2.º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3.º o **valor anual** do presente contrato é estimado em **R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, tornando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preço oferecidas.

§ 4.º - O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizado pelo CONTRATANTE e efetivamente prestado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1 – A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I e II do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes em que for constada a existência de circunstâncias que modifique a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 – O Pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da sua apresentação sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou Instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data da realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, Centro na cidade de Cordeiros – Bahia CEP 46.280- 000, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

6.1 – O prazo do presente contrato será até **30 de abril de 2020**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos § 1º e §2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III – justificar ao responsável pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV – respeitar a decisão do responsável pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atender para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recuso ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quais fatura que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII – providenciar e manter profissional capacitado, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequências e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXII – estabelecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

XXIII – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames; XXIV – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças de sua Diretoria, contrato ou estatuto;

XXV – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001/2017, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º - Os Serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas após o credenciamento.

§ 3º - Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador.

§ 4º - O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – pagar as despesas decorrentes do Presente Contrato;

II – facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a CONTRATADA com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário. PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO somente poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o exposto consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do credenciamento.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I – transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III – comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que as mesmas sejam regularizadas;

§ 1º - O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todo o esclarecimento que lhe forem solicitadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido quaisquer pagamento;

§ 3º - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantia a prévia e ampla defesa em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposto em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no Art 78 da Lei 8.666/93

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos Incisos I a VII do Art 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

§ 1.º- Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e Contratado, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Cordeiros, Bahia, 17 de janeiro de 2020.

Delci Alves Luz
 Prefeito Municipal de Cordeiros
 Contratante

Francisleine Aparecida
Rodrigues Pereira
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

MARIANA FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO
CNPJ: 35.812.774/0001-00
 Contratado Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF / RG: _____

CPF / RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000078/2019
DEZEMBRO / 2019

DECRETO Nº 0000078/2019, 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.109.000,00
 (um milhão cento e nove mil reais), para os fins que se
 especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0101 - CAMARA MUNICIPAL		
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	5.200,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	600,00
Total do Projeto/Atividade		5.800,00
Total da Unidade		5.800,00
0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	22.059,34
Total do Projeto/Atividade		22.059,34
Total da Unidade		22.059,34
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	514,10
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 010000	3.713,31
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	32.655,40
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	108.714,53
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000	1.999,90
Total do Projeto/Atividade		147.597,24
Total da Unidade		147.597,24
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	3.532,01
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	25.257,86
Total do Projeto/Atividade		28.789,87
Total da Unidade		28.789,87
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	9.845,50
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.285,91
Total do Projeto/Atividade		11.131,41
Total da Unidade		11.131,41
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 721800	60.577,27
Total do Projeto/Atividade		60.577,27
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 710100	8.077,13
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 721900	119.892,09
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 710100	2.340,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 710100	13.918,77
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 720400	12.591,31
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 729500	23.706,17
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 720400	1.289,50
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 729500	8.767,57
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 710100	1.373,95
Total do Projeto/Atividade		191.956,49
2.026 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091500	23.989,60
Total do Projeto/Atividade		23.989,60
2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091500	18.000,28
Total do Projeto/Atividade		18.000,28
Total da Unidade		294.523,64
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000078/2019
DEZEMBRO / 2019

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	122.255,36
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	28.002,64
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 914200	4.734,71
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	10,45
Total do Projeto/Atividade		155.003,16
Total da Unidade		155.003,16
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 610200	19.890,73
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 610200	8.301,26
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 610200	800,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 610200	17.091,52
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	55.926,94
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 610200	1.317,16
Total do Projeto/Atividade		103.327,61
2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	1.893,84
Total do Projeto/Atividade		1.893,84
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	11.017,87
Total do Projeto/Atividade		11.017,87
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	47.737,19
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	9.555,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	48.706,51
Total do Projeto/Atividade		105.998,70
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	50.983,71
Total do Projeto/Atividade		50.983,71
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	251,31
Total do Projeto/Atividade		251,31
2.097 - PROGRAMA NASF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	3.367,36
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	2.876,00
Total do Projeto/Atividade		6.243,36
Total da Unidade		279.716,40
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	24.464,22
Total do Projeto/Atividade		24.464,22
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 092900	6.923,48
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 092900	7.750,74
Total do Projeto/Atividade		14.674,22
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	557,20
Total do Projeto/Atividade		557,20
Total da Unidade		39.695,64
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	33.331,98
Total do Projeto/Atividade		33.331,98
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.737,00
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 010000	3.580,76
Total do Projeto/Atividade		5.317,76
Total da Unidade		38.649,74
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 010000	22.958,21
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 914200	4.907,36
46909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000	58.167,99
Total do Projeto/Atividade		86.033,56
Total da Unidade		86.033,56
Total		1.109.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 000078/2019
DEZEMBRO / 2019

Dotações Anuladas

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 710100	300,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 710100	500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 729500	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 710100	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 729500	1.000,00

Total do Projeto/Atividade

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 710100	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 710100	125,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 710100	1.654,50
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 720400	6.138,56
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 710100	1.364,30
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 710100	15.165,44
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 710100	300,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 710100	4,72
33909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 710100	1.011,20
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 710100	830,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 710100	460,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 720400	400,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 992200	1.000,00

Total do Projeto/Atividade

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 729500	1.000,00
---	---------------	----------

Total do Projeto/Atividade

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 710100	839,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892200	0,79

Total do Projeto/Atividade

2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 721800	710,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 721800	17.314,06

Total do Projeto/Atividade

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 729500	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 721900	4.960,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 729500	150,00

Total do Projeto/Atividade

2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 710100	4.723,60
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 720400	3.150,23
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 992200	0,28

Total do Projeto/Atividade

2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091500	617,43
-----------------------------------	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091500	11.667,21
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992200	419,33

Total do Projeto/Atividade

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091500	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091500	1.000,00

Total do Projeto/Atividade

Total da Unidade

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 610200	3.873,46
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 610200	2.000,00

Total do Projeto/Atividade

2.102 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 610200	952,66
--	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade

81.805,65

952,66

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000078/2019
DEZEMBRO / 2019

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	76.458,16
Total do Projeto/Atividade		76.458,16
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	13.003,94
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	131.432,34
Total do Projeto/Atividade		144.436,28
2.097 - PROGRAMA NASF		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	3.292,50
Total do Projeto/Atividade		3.292,50
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	48.572,34
Total do Projeto/Atividade		48.572,34
Total da Unidade		279.585,40
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	8.272,65
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	111,56
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	5.259,41
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	2.615,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	3.496,92
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.755,54
2.066 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	300,00
Total do Projeto/Atividade		300,00
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 092900	2.975,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 092800	340,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 092900	2.652,20
Total do Projeto/Atividade		5.967,20
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	3.183,86
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 092900	2.210,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	2.960,51
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 092900	70,00
Total do Projeto/Atividade		8.424,37
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	48,53
Total do Projeto/Atividade		548,53
1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.017 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 092900	700,00
Total do Projeto/Atividade		700,00
Total da Unidade		39.695,64
0101 - CAMARA MUNICIPAL		
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	5.800,00
Total do Projeto/Atividade		5.800,00
Total da Unidade		5.800,00
0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.481,14
Total do Projeto/Atividade		1.481,14
Total da Unidade		1.481,14
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	5.274,79
33713600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.860,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	3.979,80
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	463,00
33904100000 - Contribuições	Fonte: 010000	134,35
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000	11,17
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	231,13
Total do Projeto/Atividade		11.954,24

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 000078/2019
DEZEMBRO / 2019

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Total da Unidade **11.954,24**

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	204,75
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	875,94
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	400,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 010000	21,00

Total do Projeto/Atividade **1.501,69**

2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	650,00
-----------------------------------	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade **650,00**

Total da Unidade **2.151,69**

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	208,47
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	760,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	9.401,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892400	192,51

Total do Projeto/Atividade **10.561,98**

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	76,65
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	18,63

Total do Projeto/Atividade **95,28**

1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	774,80
--	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade **774,80**

Total da Unidade **11.432,06**

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	465,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 011000	75,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 011000	989,85

Total do Projeto/Atividade **1.529,85**

Total da Unidade **1.529,85**

0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 911600	897,78
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000	873,36
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 010000	11.679,88

Total do Projeto/Atividade **13.451,02**

Total da Unidade **13.451,02**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 610200	12.082,48
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 610200	750,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 610200	3.480,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	143.035,56
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 610200	100,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 610200	177,61
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 610200	5.119,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 610200	1.994,99
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 610200	6.175,09
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 610200	1.883,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 610200	4.090,00

Total do Projeto/Atividade **178.887,73**

2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 610200	1.000,00
---	---------------	----------

Total do Projeto/Atividade **1.000,00**

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	500,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	158,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 992300	108,00

Total do Projeto/Atividade **1.766,00**

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 610200	1.000,00

Total do Projeto/Atividade **2.000,00**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000078/2019
DEZEMBRO / 2019

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.102 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 610200	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 610200	47,34
Total do Projeto/Atividade		2.047,34
2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 091400	0,82
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	500,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	900,00
Total do Projeto/Atividade		3.400,82
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	58.200,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 091400	2.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		61.200,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400	1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	42.778,94
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 091400	3.691,29
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 091400	2.690,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	90.856,90
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 091400	252,99
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 091400	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	144.118,45
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 091400	3.979,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	761,52
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 610200	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		292.129,09
2.097 - PROGRAMA NASF		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400	1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	28.945,28
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.945,28
2.098 - PROGRAMA T.F.D.		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 892300	1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 892300	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	15.086,17
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 892300	2.381,33
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
33714100000 - Contribuições	Fonte: 091400	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 091400	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 892300	9.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 091400	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 892300	400,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	3.991,18
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892300	2.900,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 091400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	800,00
Total do Projeto/Atividade		39.558,68
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	7.650,40
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		8.650,40
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	8,33
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	750,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 091400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.758,33
Total da Unidade		628.343,67
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 000078/2019
DEZEMBRO / 2019

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	858,95
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 010000	688,44
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	0,10
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	3.998,40
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	33,90

Total do Projeto/Atividade **5.579,79**

2.029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMDCA

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 010000	800,00
---	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade **800,00**

2.066 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	600,00
--	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade **600,00**

2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)

33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 092900	390,00
-------------------------------	---------------	--------

Total do Projeto/Atividade **390,00**

2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 092900	540,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 092900	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	46,23

Total do Projeto/Atividade **2.586,23**

2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 092900	430,64
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	82,98

Total do Projeto/Atividade **513,62**

1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00

Total do Projeto/Atividade **3.000,00**

1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 992400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 010000	1.000,00

Total do Projeto/Atividade **8.000,00**

2.017 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 092900	1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 092900	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 092900	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 092900	1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 092900	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 092900	300,00

Total do Projeto/Atividade **10.300,00**

Total da Unidade **31.769,64**

Total **1.109.000,00**

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

 Delci Alves Luz
 Prefeito